



Município de Alcácer do Sal

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 25/DPGU/2020

Alteração do Plano de Urbanização da Herdade da Barrosinha

ENQUADRAMENTO:

Com a publicação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal, aprovado pela Assembleia Municipal de Alcácer do Sal, em 26 de setembro de 2017, e publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 209, de 30 de outubro de 2017, o Município redefiniu a estratégia de desenvolvimento territorial do concelho.

A implementação do modelo turístico do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, veio demonstrar a necessidade de adequar a capacidade turística do concelho a um modelo mais flexível.

Da avaliação da implementação do Plano de Urbanização (PU) da Barrosinha, foi possível confirmar uma expectativa de ocupação turística que excede o número de camas previstas no modelo que se considera adequado implementar.

Tendo presente os dois instrumentos de gestão territorial acima referidos, é intenção da Câmara Municipal de Alcácer do Sal alterar o Plano de Urbanização da Herdade da Barrosinha, reduzindo o número de camas turísticas previstas neste plano, sendo, no entanto, tal redução compatível com a estratégia de recuperação e desenvolvimento da Herdade da Barrosinha, em conformidade com as reuniões havidas.

Assim, **CONSIDERANDO** que a alteração ao PU da Herdade da Barrosinha:

- A) Visa a redução equilibrada do número de camas turísticas previstas no PU para um valor máximo de cerca de 3.500 camas, valor que se considera mais apropriado, e a adequação do Plano de Urbanização à nova classificação e qualificação dos solos preconizada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;



B) Será elaborada de acordo com o disposto nos artigos 76.º, 81.º, 86.º a 90.º e 98.º a 100.º do RJIGT, estabelecendo-se para o efeito um contrato para planeamento com a proprietária do terreno abrangido pelo Plano, neste caso a Companhia Agrícola da Barrosinha S.A.

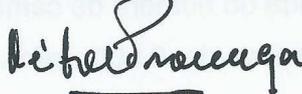
PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Dar início ao procedimento de alteração do PU da Herdade da Barrosinha, nos termos do disposto no artigo 76.º, e n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (RJIGT), estabelecendo-se o prazo de 9 meses, prorrogável por igual período, para a elaboração da proposta de alteração;
- 2) Determinar a celebração de um contrato para planeamento entre a Câmara Municipal de Alcácer do Sal e a Companhia Agrícola da Barrosinha S.A., nos termos do disposto no artigo 79.º e seguintes do RJIGT, e de acordo com Minuta de Contrato para Planeamento e Termos de Referência para alteração do PU, que se anexam à presente proposta;
- 3) Determinar a abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, estabelecendo-se o prazo de 15 dias para o efeito.

Finalmente, e considerando que o PU estabelece o regime do uso do solo e define os modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização das redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia de qualidade ambiental, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 74.º e 98.º a 100.º do RJIGT, e que se prevê uma diminuição das camas turísticas previstas face ao plano vigente, **PROPÕE-SE** ainda que a Câmara delibere que a alteração do PU não seja sujeita a avaliação ambiental nos termos do disposto no artigo 78.º, n.º 1 do RJIGT, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Alcácer do Sal, 6 de Novembro de 2020

O Presidente de Câmara



Vítor Manuel Chaves de Caro Proença

